



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

31/12/2019

Jornal AMP

Página 156

Edição 1917

Karine

Ass. Responsável

**DECRETO Nº 3.829/19**

**Data 30.12.2019**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.786/18, de 10.12.2018;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00(360)-103	Obrigações Patronais	R\$ 22.500,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL</b>	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.13.00(389)-104	Obrigações Patronais	R\$ 13.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.600,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(357)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 22.500,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL</b>	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(387)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 13.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.600,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal